

**ADITAMENTO
PPP Nº 06.05/22**

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 06/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A. PROCESSO SEI 7610.2019/0001774-7

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001774-7	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 06/19
02	CONCESSIONÁRIA: CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.646/0001-34, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, cj 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Telmo Tonolli, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade RG nº 28.098.610-5, inscrito no CPF/MF nº 177.167.668-05, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves, 101, ap. 114, Vila Andrade, SP, CEP 05727-250 e Felipe Dupas Mahana, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 355.014.658-25 e no RG nº 43.991.523-5, residente à Rua Jacques Felix, 482, ap. 72, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04509-001	
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 556.866.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais)	
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a implantação da UBS Jardim Peri em terreno localizado à Rua Afonso Lopes Vieira, 35, Jardim Peri, Subprefeitura Casa Verde-Cachoeirinha - Lote 12 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSF e a COHAB-SP.	
07	VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e corresponde ao valor estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22 e seus Anexos.	
08	PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) meses	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.**, Sociedade de Propósito Específico – SPE, CNPJ nº 33.113.646/0001-34, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, cj 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato, representada por seus diretores Telmo Tonolli, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob nº 177.167.668-05 e no RG nº 28.098.610-5, residente à Rua José Gonçalves, 101, ap. 114, Vila Andrade, SP, CEP 05727-250 e Felipe Dupas Mahana, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 355.014.658-25 e no RG nº 43.991.523-5, residente à Rua Jacques Felix, 482, ap. 72, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04509-001, na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, mediante os seguintes termos e condições.



Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 06/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB (EDIF ou INFRA) ou tabela oficial ou cotação de preço do órgão setorial competente, conforme disposto no Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22;
3. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de R\$ 94.570.468,00 (noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
4. Que a implantação de tal equipamento na região do lote 12 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 3.000 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
5. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão nº PPP 06/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
6. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 06/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste a implantação da UBS Jardim Peri em terreno localizado à Rua Afonso Lopes Vieira, 35, Jardim Peri, Subprefeitura Casa Verde-Cachoeirinha - Lote 12 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22 celebrado



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP, que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.

2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e corresponde ao valor estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação 06.04/22 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 06/19 e do Acordo de Cooperação nº 06.04/22, celebrado em 18 de janeiro de 2022.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022

Pelo PODER CONCEDENTE:



RICARDO CABRAL LEAL
Diretor de Programas de Fomento Habitacional



ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Diretor Presidente

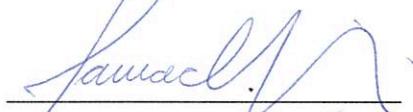
Pela CONCESSIONÁRIA:



TELMO TONELLI
Diretor Presidente



FELIPE DUPAS MAHANA
Diretor Administrativo/ Financeiro



Nome: Daniella Breches Böttcher
RG: 24.578.650-8

TESTEMUNHAS:



Nome: Gisele Cristina Bertramelo
RG: 26.578.262-4

**RERRATIFICAÇÃO AO
ADITAMENTO PPP
Nº 06.05/22**

RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP Nº 06/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP E O CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.

A **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 60.850.575/0001-25, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 12º ao 14º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, pelo Diretor Presidente **ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**, e pelo Diretor de Programas de Fomento Habitacional **RICARDO CABRAL LEAL**, doravante denominada **COHAB-SP** ou **PODER CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.646/001-34 neste ato representada pelos Diretores, **FELIPE DUPAS MAHANA** e **RICARDO ROCHA ULM DA SILVA** com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, conjunto 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente instrumento, nos termos a seguir consignados.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a RETIFICAÇÃO do item 7 do QUADRO RESUMO, bem como da **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO** do 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 06/19, originalmente firmado entre as partes, que tem como objeto a implantação da UBS Jardim Peri em terreno localizado à Rua Afonso Lopes Vieira, 35, Jardim Peri, Subprefeitura Casa Verde-Cachoeirinha - Lote 12 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1 O item 7 DO QUADRO RESUMO passa a vigor com a seguinte redação:

07	<i>VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.708.888,68 (Nove milhões e setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais com sessenta e oito centavos) que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 06/19 sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de</i>
-----------	--



reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.1 A CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO passa a vigor com a seguinte redação:

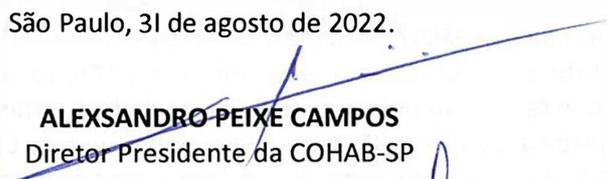
3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.708.888,68 (Nove milhões e setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais com sessenta e oito centavos) que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 06.04/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 06/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Aditamento PPP nº 06.05/22, independentemente de transcrição.

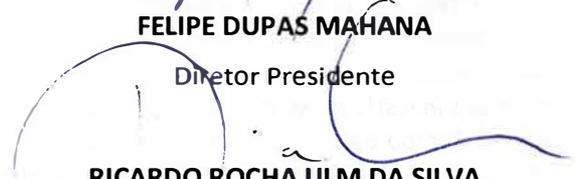
E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.


ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Diretor Presidente da COHAB-SP


RICARDO CABRAL LEAL
Diretor de Programas de Fomento Habitacional da COHAB-SP


FELIPE DUPAS MAHANA
Diretor Presidente


RICARDO ROCHA ULM DA SILVA
Diretor Administrativo/ Financeiro

